



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 083/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.893/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 025/2023, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 025/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa R & M Alimentos Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24 e IE nº 907.70199-92, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, Nº 6330, CEP: 87.065-901, neste ato representada por Maisa Ribeiro de Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.325.240-7 e do CPF nº 066.416.599-09, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rodovia PR 317, Nº 6330, CEP: 87.065-901, doravante denominada **DETENTORA**,



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO, EM PÓ solúvel, vitaminado. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado. Validade de 12 meses. Pacote com no mínimo 350 g.	LA REND	Unidad	130	R\$ 2,850000	370,50

LOTE 3

Valor Total do Lote: 8.313,00 (oito mil, trezentos e treze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	DOURO	Pacote	510	R\$ 16,300000	8.313,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 918,00 (novecentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: em formato redondo/retangular, de textura lisa, Data de	PICCININI	Pacote	270	R\$ 3,400000	918,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo não inferior a 360 g					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (em diversos sabores) Enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans. {0%}, embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, nos sabores chocolate, coco e leite, com validade mínima de 06 meses.	PICCININI	Pacote	380	R\$ 3,400000	1.292,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE, SABOR COCO: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado,	PICCININI	Pacote	270	R\$ 3,200000	864,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	com peso líquido mínimo não inferior a 360g.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 11

Valor Total do Lote: 991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE, TIPO LEITE, composição básica: Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, amido de milho ou fécula de arroz, açúcar invertido, sal e outros. Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação. Validade mínima de 10 (dez) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo não inferior a 360 g	PICCININI	Pacote	285	R\$ 3,480000	991,80

LOTE 12

Valor Total do Lote: 1.322,40 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. Composição básica mínima: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, leite, margarina, sal refinado, aromatizantes e estabilizante de lecitina de soja. Data de fabricação e validade, devidamente identificado conforme determina a legislação.	PICCININI	Pacote	380	R\$ 3,480000	1.322,40



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido mínimo não inferior a 360 g.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 14

Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	CATEMAR	Pacote	25	R\$ 1,400000	35,00

LOTE 20

Valor Total do Lote: 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ MATE TOSTADO, com no mínimo 70% de folhas de erva mate, sabor natural, caixa com no mínimo 250 gramas.	UNIAO	Caixa	375	R\$ 2,500000	937,50

LOTE 21

Valor Total do Lote: 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, Obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de	TUDIBAO	Lata	100	R\$ 1,880000	188,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, açúcar e sal. Teor máximo de sódio de 135mg/30g. embalagem contendo informações do fabricante, especificações e data de validade. Peso líquido não inferior a 340g.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 22

Valor Total do Lote: 1.350,10 (um mil, trezentos e cinquenta reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, preparo instantâneo, sem adição de açúcar ou seus derivados, com rendimento de 400g + 3,1L, embalado em sachê aluminizado contendo 350 g, validade mínima de 12(doze) meses, a contar no ato da entrega.	DANKY	Pacote	115	R\$ 11,740000	1.350,10

LOTE 23

Valor Total do Lote: 4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	LIDER	Caixa	82	R\$ 57,000000	4.674,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 390,60 (trezentos e noventa reais e sessenta centavos)



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAIONESE. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, páprica, acidulante ácido láctico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante edta cálcio dissódico e corante beta-caroteno. Não contém glúten. Embalagem contendo 500 g, devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, com data de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados. Produto de primeira qualidade.	SUAVIT	Unidad	105	R\$ 3,720000	390,60

LOTE 26

Valor Total do Lote: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, classe amarela, não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens plástica de 500 gr.	CATEMAR	Pacote	125	R\$ 3,000000	375,00

LOTE 28

Valor Total do Lote: 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO REFINADO DE SOJA, tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	COCAMAR	Unidad	30	R\$ 5,300000	159,00

LOTE 33

Valor Total do Lote: 44,55 (quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL REFINADO DE MESA, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. Embalagem de 1Kg	GARÇA	Pacote	33	R\$ 1,350000	44,55

LOTE 35

Valor Total do Lote: 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. Composição: açúcar cristal, acidulantes, aromatizantes e corantes. Embalagem: pacote atóxico, resistente, com peso líquido não inferior a 25 gramas	APTI	Unidad	120	R\$ 0,610000	73,20

LOTE 36

Valor Total do Lote: 1.105,26 (um mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	ÁGUA SANITÁRIA, composta de solução aquosa à base de cloro, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; teor de cloro ativo 2,0 a 2,5, em frasco plástico com 1 litro.	FENIX	Unidad	654	R\$ 1,690000	1.105,26
---	---	-------	--------	-----	-----------------	----------

LOTE 37

Valor Total do Lote: 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALCÓOL GEL 70 - ANTI-SÉPTICO para higienização de mãos, tipo cristal, composição a base de álcool etílico, água desmineralizada, com hidratantes e aloe vera, acondicionado em frasco plástico transparente de alta resistência com no mínimo 500 ml, bico de pressão em plástico no lado superior do frasco.	SUPER VALE	Unidad	340	R\$ 3,900000	1.326,00

LOTE 38

Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado. Características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%) entre 3,0 e 3,6. Composição: Cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água. Dosagem de 6 a 8ml por quilo de roupa seca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e	BRILHO SHOW	Unidad	45	R\$ 4,000000	180,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 40

Valor Total do Lote: 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, sem tampa, capacidade mínima de 15 litros.	ARQPLAST	Unidad	29	R\$ 5,500000	159,50

LOTE 43

Valor Total do Lote: 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTO PARA LIXO, de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 15 (quinze) litros, sem tampa, sem pedal.	ARQPLAST	Unidad	21	R\$ 9,000000	189,00

LOTE 44

Valor Total do Lote: 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, fabricado com material resistente com cabo.	LOCATELLI	Unidad	21	R\$ 3,900000	81,90

LOTE 45

Valor Total do Lote: 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais)



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Princípio ativo: cloreto alquil-benzil-amônio. Composição básica: monilfenol etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substancias químicas permitidas. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FENIX	Unidad	692	R\$ 3,000000	2.076,00

LOTE 46

Valor Total do Lote: 363,00 (trezentos e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Ingredientes Ativos: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,15%. Composição: Ingredientesativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/ propano. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 360 ml. Registro no Ministério da Saúde	LADY	Unidad	55	R\$ 6,600000	363,00

LOTE 48

Valor Total do Lote: 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: Concentrado, para lavar louças,manualmente, neutro,	FENIX	Unidad	490	R\$ 1,300000	637,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	testado dermatologicamente, biodegradável, pH situado entre 5,5 e 8, concentrado, com aspecto líquido viscoso e transparente, embalado em frasco flexível e inquebrável com capacidade de 500ml, em plástico flexível, incolor, resistente (que não estoure no empilhamento), de material não reciclado com tampa de Bico desadora. Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deverá apresentar no rótulo da embalagem a expressão: "testado dermatologicamente", especificações, indicações, precauções, modo de usar além de nome e endereço e CNPS do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro, ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade de profissional competente. Ponto referencial de oferta: limpol, Ypê ou outro (a) de qualidade equivalente ou superior.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 49

Valor Total do Lote: 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA. Pigmento, composição: matéria sintética e metal.	CONDOR	Unidad	21	R\$ 1,400000	29,40

LOTE 50

Valor Total do Lote: 84,00 (oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Com	BRUBALAR	Unidad	21	R\$ 4,000000	84,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	cabo em polipropileno e cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento e 10 cm de diâmetro, com identificação do fabricante.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 52

Valor Total do Lote: 178,60 (cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Em pacotes de 60 g com 8 unidades cada.	Q LUSTRO	Pacote	95	R\$ 1,880000	178,60

LOTE 53

Valor Total do Lote: 328,35 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS; tipo dupla face, formato retangular, medindo aproximadamente (102x69x28) mm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, abrasividade média. Composta de fibras sintéticas, poliuretano e/ou minerais abrasivos; cores das faces: verde e amarela (limpeza pesada e leve). Pacote com 4 unidades.	VIP	Pacote	165	R\$ 1,990000	328,35

LOTE 55

Valor Total do Lote: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INSETICIDA DOMÉSTICO aerossol, multi-insetitica, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalado em frasco metálico com no mínimo 300ml. Isento de CFC, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro do ministério da saúde.	BUZZ	Unidad	50	R\$ 5,500000	275,00

LOTE 56

Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPA VIDRO, tipo líquido. Composição: butil, etil, éter-tripolifosfato de sódio. Ingrediente ativo: etanol 14%. Cor azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. Registro no Ministério da Saúde.	BIER CLEAN	Unidad	95	R\$ 2,000000	190,00

LOTE 59

Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPADOR DE PISOS E AZULEJOS. Composição: Peroxido de oxigênio, Tensoativo não iônico, sequestrante veículo. Ingredientes ativos: Nonil Fenol Etoxilado, Alquilpoliglicosídeo. Embalagem com 2 litros.	BRILMAX	Unidad	230	R\$ 8,000000	1.840,00

LOTE 60

Valor Total do Lote: 172,05 (cento e setenta e dois reais e cinco centavos)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPADOR MULTIUSO, de uso doméstico. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco plástico de 500ml.Registro no Ministério da Saúde.	BRILHO SHOW	Unidad	93	R\$ 1,850000	172,05

LOTE 67

Valor Total do Lote: 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FAMILIAR	Fardo	22	R\$ 55,000000	1.210,00

LOTE 76

Valor Total do Lote: 306,00 (trezentos e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABÃO EM BARRA, de glicerina. Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. Especificações: pH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p. Embalado em pacote (saco plástico EB	BARRA NOVA	Pacote	45	R\$ 6,800000	306,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	56/54 da ABNT), contendo 5 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. c/ 5x200 gramas					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 77

Valor Total do Lote: 912,00 (novecentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABÃO EM PÓ. composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem (caixa/pacote) de 800 kg.	CLASS	Caixa	320	R\$ 2,850000	912,00

LOTE 78

Valor Total do Lote: 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE LÍQUIDO, ANTI SÉPTICO - perfumado, incolor (PH entre 7,0 e 8,0), para limpeza das mãos. Acondicionados em refis contendo 800 (oitocentos) ml cada.	BIER CLEAN	Unidad	35	R\$ 4,500000	157,50

LOTE 79

Valor Total do Lote: 81,28 (oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	SABONETE, EM TABLETE, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 85 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MOTIVOS	Unidad	64	R\$ 1,270000	81,28
---	---	---------	--------	----	-----------------	-------

LOTE 80

Valor Total do Lote: 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 30 (trinta) litros, medindo (largura 39 x altura mín. 50) cm, na cor preta, suportando até 3 (três) quilos, no mínimo de 0,04 MICRA, de acordo com as NBR 9190 e 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada. Cor preta	BELAPALST	Pacote	83	R\$ 8,000000	664,00

LOTE 81

Valor Total do Lote: 1.022,00 (um mil e vinte e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

1	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, de polietileno, com capacidade de 50 (cinquenta) litros, medindo (larg. 59 x alt. mín. 62) cm, na cor preta, suportando até 6 (seis) quilos, no mínimo de 0,04 MICRA, de acordo com as NBR 9190 e 9191. Acondicionados em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada. Cor preta	BELAPLAST	Pacote	73	R\$ 14,000000	1.022,00
---	---	-----------	--------	----	---------------	----------

LOTE 82

Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAPONÁCEO CREMOSO. Composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, espessante, alcalinizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Componente ativo biodegradável linear alquibenzeno. Frasco plástico de 300 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SANY	Unidad	110	R\$ 3,000000	330,00

LOTE 83

Valor Total do Lote: 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEAVEL e madeira com no mínimo	CONDOR	Unidad	40	R\$ 6,500000	260,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30 cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo e suporte.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 84

Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm, tipo caipira.	DI PALHA	Unidad	230	R\$ 15,000000	3.450,00

LOTE 85

Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama	BRICO FLEZ	Unidad	18	R\$ 5,500000	99,00

LOTE 86

Valor Total do Lote: 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	TORSOL	Unidad	8	R\$ 19,000000	152,00

LOTE 87

Valor Total do Lote: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	TORSOL	Unidad	8	R\$ 48,000000	384,00

LOTE 92

Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	FLABOM	Unidad	20	R\$ 2,850000	57,00

LOTE 95

Valor Total do Lote: 4.263,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados	IBRASS	Caixa	49	R\$ 87,000000	4.263,00



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	em caixas de papelão em perfeito estado.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 97

Valor Total do Lote: 140,00 (cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACA DE CORTE PARA COZINHA, lâmina em aço inox, com 7" e cabo de polietileno ou polywood, permitida a variação de ± 2 ".	SIMONAGIO	Unidad	14	R\$ 10,000000	140,00

LOTE 98

Valor Total do Lote: 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACA DE MESA com lâminas em aço inox 4" com fio serrilhado. Cabos de polipropileno.	SIMONAGIO	Unidad	23	R\$ 1,900000	43,70

LOTE 99

Valor Total do Lote: 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACA PARA CORTAR PÃO; em aço inox, medindo 8"; com espessura de 2,0MM; Serrilhada, cabo em polipropileno na cor branca.	SIMONAGIO	Unidad	14	R\$ 8,800000	123,20

LOTE 100

Valor Total do Lote: 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE CAFÉ 103 DESCARTAVEL - Embalagem com 30 unidades, papel composto de uma microestrutura	TRES CORACOES	Unidad	46	R\$ 3,150000	144,90



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	especial, que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, Flap (aba) para facilitar a abertura, composição 100% celulose, cor branco.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 102

Valor Total do Lote: 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Garfo de mesa, todo em aço inox	SIMONAGIO	Unidad	35	R\$ 2,700000	94,50

LOTE 103

Valor Total do Lote: 513,00 (quinhentos e treze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	UNITERM	Unidad	19	R\$ 27,000000	513,00

LOTE 104

Valor Total do Lote: 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	UNITERM	Unidad	12	R\$ 31,000000	372,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **46.292,79 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e**



dois reais e setenta e nove centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro deverão ser entregues, parceladamente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações:

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:**
Horário de Atendimento: 08h00min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:**
Horário de Atendimento: 08h00min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Horário de Atendimento: 08h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;



-
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Horário de Atendimento: 08h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
Horário de Atendimento: 08h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
 - ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
Horário de Atendimento: 08h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

5.2. A contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.3.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

6.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 12 (doze) horas para os perecíveis e 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.



6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

6.3.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou **75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

6.3.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária;

6.3.3. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

6.3.4. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

6.3.5. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3.7. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.3.8. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.3.9. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	91	05.001.15.452.0023.2013	3.3.90.30.00.00	01000
	107	05.001.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	113	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	114	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01504
	122	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	123	05.002.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01504
	131	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	132	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01504
	133	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01510
	134	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	170	06.001.12.361.0018.2158	3.3.90.30.00.00	31147
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	194	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	216	06.009.12.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	223	06.010.13.392.0021.2034	3.3.90.30.00.00	01000
	228	06.010.13.392.0021.6003	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	242	07.001.08.244.0011.2088	3.3.90.30.00.00	31934
	248	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	253	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	260	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	263	07.002.08.244.0052.2054	3.3.90.30.00.00	01000
	268	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	273	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	277	07.003.08.243.0051.6001	3.3.90.30.00.00	01000
	283	07.003.08.243.0051.6023	3.3.90.30.00.00	01000
	290	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	297	07.005.08.244.0011.6014	3.3.90.30.00.00	01000
	300	07.006.08.241.0008.2110	3.3.90.30.00.00	01000
	303	07.006.08.241.0008.2160	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	315	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	319	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	327	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	339	08.006.22.662.0030.2169	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	352	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	358	09.001.27.812.0033.2090	3.3.90.30.00.00	01000
	362	09.001.27.812.0033.6002	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	399	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495
	406	10.002.10.301.0013.6008	3.3.90.30.00.00	01303
	411	10.002.10.304.0013.2047	3.3.90.30.00.00	01494
	415	10.002.10.305.0013.2045	3.3.90.30.00.00	01494

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);



8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itamaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).



10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

11.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.3.5. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.5.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;



-
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Abandonar a execução do objeto contratado;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Responsabilidades das Partes

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura de Itamaracá.

12.1.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.3. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar com quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

12.1.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, novos e oferecer garantia mínima do fabricante.

12.1.5. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

12.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



12.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

12.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das



obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.2.1. O gestor do contrato:

14.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:

14.2.1.1. O gestor do contrato designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o designado pela Portaria nº 062/2023.

14.2.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 061/2023.

14.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

14.2.2.1. O gestor do contrato é o designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o designado pela Portaria nº 062/2023.

14.2.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 061/2023.

14.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

14.2.3.1. O gestor do contrato é o designado pela Portaria nº 214/2022.



14.2.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o designado pela Portaria nº 062/2023.

14.2.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 061/2023.

14.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

14.2.4.1. O gestor do contrato é o designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o designado pela Portaria nº 062/2023.

14.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 061/2023.

14.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

14.2.5.1. O gestor do contrato é o designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o designado pela Portaria nº 062/2023.

14.2.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 061/2023.

14.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

14.2.6.1. O gestor do contrato é o designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 062/2023.

14.2.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 061/2023.

14.2.6. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:

14.2.6.1. O gestor do contrato é o designado pela Portaria nº 214/2022.

14.2.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 062/2023.

14.2.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o designado pela Portaria nº 061/2023.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais

17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 19 de junho de 2023.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Maisa Ribeiro de Campos
R & M Alimentos Eireli EPP

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67